



089
Prefeitura Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: N.º 2
Proc. N.º 928/96
Barueri

MENSAGEM Nº 21/96

Barueri, 12 de setembro de 1996

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de Lei Complementar que altera disposições da legislação pertinente ao zoneamento e ao uso e ocupação do solo urbano.

As alterações propostas no presente projeto de Lei Complementar são decorrentes de estudos efetivados pelo órgão competente, no sentido de adequar a legislação em apreço, de forma a assegurar a consecução dos objetivos declinados na Lei nº 485, de 17 de outubro de 1984.

As alterações propostas nos artigos 1º a 3º, objetivam dar melhor aproveitamento aos lotes situados nas Zonas de Uso Predominantemente Residencial Restritivo (ZRR), no tocante às categorias de usos permitidos, índice de aproveitamento, Taxa de Ocupação e recuos, seja para uso residencial, seja para o uso comercial.

Já no que tange ao inciso V do artigo 1º, a alteração abrange áreas situadas nas Zonas de Uso Predominantemente Industrial (ZUPI-1), de forma a permitir usos até então inexistentes ou que são compatíveis com as características de cada lote.

Os artigos 4º ao 7º por seu turno, têm por escopo permitir a adequação do uso de áreas às suas características, espontaneamente desenvolvidas, mediante a alteração de seu zoneamento.

A propositura, como percebem os Nobres Edis, é do mais alto interesse público e da maior relevância, razão pela qual dispensáveis maiores considerações a respeito

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61.



090
Prefeitura Municipal de Barueri

Fls. N.º 3
Proc. N.º 928/96

ESTADO DE SÃO PAULO

parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta e consideração.

Atenciosamente.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE BARUERI

002325 SET 06 13 34 12

PROFESSOR

EXMO. SR.
JOAO AMANCIO DA CONCEIÇÃO
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
BARUERI